



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 647/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA DOAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a **ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA DOAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.**

Art. 2º O Imóvel a ser adquirido é o Lote 55, PIC JY-Paraná, Setor 02, com área de 10, 6637 HÁ, (Dez hectares sessenta e seis ares, trinta e sete centiares), localizado no Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme matrícula nº 2547, do Cartório Arruda, Serviços Registral de Imóveis, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 3º A Doação será para a Empresa JODAN NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, CNPJ Nº 13.713.145/0001-81.

Art. 4º A aquisição se dará mediante previa avaliação.

Art. 5º As despesas correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Programa/Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Atividades - SEMPLAN, Elemento de Despesas: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, Ficha Orçamentária: 282.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de maio de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal